

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAUÇUBA:**

Luis das Chagas do Vale

**Art. 2º.-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**4D17D837**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO GAB/PMI Nº 113, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 10 da Lei nº 1.912, de 27 de outubro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da administração direta do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, em atendimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Integram este Decreto:

I – **Anexo I** que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada, por fonte de recursos, em metas mensais de arrecadação;

II – **Anexo II** que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada, por fonte de recursos, em metas bimestrais de arrecadação;

III – **Anexo III** que dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso, por fonte de recursos, das Unidades Orçamentárias e Consolidado, com base nas metas mensais e bimestrais de arrecadação constantes dos Anexos I e II;

IV – **Anexo IV** que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso Consolidados.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto entendem-se como:

I – **Programação Financeira** o instrumento de planejamento utilizado para ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, tendo como objetivo assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas na legislação vigente;

II – **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** o instrumento de planejamento utilizado para organizar e prever a saída de recursos, fixando quantitativamente e periodicamente os valores que serão sacados das contas correntes bancárias de titularidade do município, para honrar compromissos assumidos resultantes da execução orçamentária e extraorçamentária.

§ 3º. Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Municipal e os Fundos Especiais e Autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** A despesa fixada no orçamento da administração direta do Município de Irauçuba, para os Grupos de Natureza de Despesa (GND) 3 e 4, nas fontes de recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e 501 – Outros Recursos Não Vinculados, deverão ser contingenciados sempre que o órgão executor entender necessário, para atendimento de situações imprevistas.

**Art. 3º.** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão e,

se verificado desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido, pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte, aos limites estabelecidos por este Decreto.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a

limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** O Poder Executivo a cada bimestre poderá reformular a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, considerando o superávit ou déficit da receita verificada no período.

**Art. 5º.** Os repasses financeiros ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e serão encaminhados mensalmente utilizando o sistema de duodécimos, nos percentuais previstos em lei, tendo como base a receita arrecadada no ano anterior ou o valor do orçamento previsto pelo Legislativo.

**Art. 6º.** O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2024.

**Art. 7º.** São responsáveis pela implementação e aprimoramento das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete da Prefeita, o Controlador Geral do Município e os dirigentes dos Fundos Especiais e Autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Executivo.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**55DD12A3**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº****2023.11.16.01**

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.01**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados a Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE**. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 30/11/2023, até às 17h00min do dia 13/12/2023. Data de Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br), a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 29 de novembro de 2023.

**FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR –**

Pregoeiro/Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**9219E135**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 001/ CREDENCIAMENTO DE Nº 008/2023 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO:**

Credenciamento de empresas especializadas em cirurgias oftalmológicas, incluindo consultas, exames para auxiliar no diagnóstico, pré e pós operatório para os usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

**CONTRATADO: LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, o valor global estimado de R\$ 397.899,80 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 0006 2.020, com recurso Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50.** Irauçuba/CE, 27 de novembro de 2023 –**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –**

Secretária da Saúde.